

**Plano Municipal de Assistência Social**  
**2022-2025**



**Prefeitura Municipal**  
**de**  
**Ipiranga – Paraná**  
**2021**

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO .....	3
1.1. APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	4
2. IDENTIFICAÇÃO .....	4
2.1. PODER EXECUTIVO .....	4
2.2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	5
3. CONTROLE SOCIAL.....	8
3.1. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	9
3.2. MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.....	9
3.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CMAS DE ACORDO COM SUAS ATRIBUIÇÕES..	10
4. DIAGNÓSTICO.....	11
4.1. CADASTRO ÚNICO.....	15
5. SERVIÇOS E PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	17
5.1. EQUIPE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	17
6. SERVIÇOS E PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	18
6.1. EQUIPE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	19
7. GESTÃO.....	19
7.1. EQUIPE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	19
8. OBJETIVO DO PLANO.....	20
8.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO.....	20
8.1.1 Na Proteção Social Básica.....	20
8.1.2. Na Proteção Social Especial.....	20
8.1.3. Na Gestão.....	21
9. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS.....	21
9.1. DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS.....	21
10. RECURSOS HUMANOS.....	31
11. IMPACTO SOCIAL E RESULTADOS ESPERADOS.....	32
11.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	32
11.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	32
11.3. GESTÃO.....	33
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	33
13. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.....	35
14. TEMPO DE EXECUÇÃO.....	36

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social 2022 – 2025 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social.

A Resolução nº. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios.

Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de Proteção Social Básica e Especial, sendo eles: Plano de Assistência Social, Orçamento, Monitoramento, Avaliação, Gestão da Informação e Relatório de Gestão.

Ainda de acordo com a PNAS/04, “O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo”.

A estrutura deste plano comporta em especial dados gerais do município, caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos, as diretrizes e prioridades deliberadas, as ações estratégicas correspondentes para sua implementação, as metas estabelecidas, os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários, os mecanismos e fontes de financiamento, a cobertura da rede prestadora de serviços, o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução.

O processo foi realizado através de pesquisa documental, reuniões, avaliação *in loco*, Conferência, envolvendo todos os atores da política, sendo eles: gestor, profissionais e trabalhadores do SUAS, usuários e Conselho Municipal de Assistência Social, como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que venham ao encontro real das necessidades do município.

Além disso, foi realizado um diagnóstico sócio assistencial nas áreas de maior vulnerabilidade do município de Ipiranga – PR, que serviu como base para todo o trabalho

que agora será apresentado.

## 1.1. APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Plano Municipal de Assistência Social foi analisado e aprovado pelos membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, sendo que o mesmo terá a vigência pelo período de 04 (quatro) anos, neste caso específico, de 2022 a 2025, tendo a seguinte estrutura: diagnóstico sócio territorial; diretrizes; objetivos gerais e específicos; ações; metas; financiamento; monitoramento e avaliação.

A Secretaria de Assistência Social, órgão gestor da Assistência Social, é responsável pela elaboração do Plano Municipal, que o submeteu à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Na elaboração do Plano, foram realizados levantamentos de dados e informações, e a identificação da demanda dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais e da rede socioassistencial, que serviram como base para a elaboração do diagnóstico sócio territorial.

Assim, buscando assegurar as ações no âmbito da Assistência Social, este Plano contempla as prioridades e demandas, para o atendimento da população do município de Ipiranga – PR, no que diz respeito a toda política de Assistência Social.

Isto posto, apresenta-se, através das ações, projetos e programas propostos a oferta de serviços de proteção social básica e especial, bem como os benefícios eventuais, de forma que, a política de assistência social do município seja referência, pautada no respeito e no direito a quem necessite. Sendo, que o mesmo foi analisado e aprovado pelos membros do CMAS ata n.º 209, resolução n.º 13/2021 (doc. anexo).

## 2. IDENTIFICAÇÃO

<b>Município:</b>	Ipiranga – Paraná
<b>Porte Populacional:</b>	14.150 habitantes - Porte I
<b>Nível de gestão do SUAS:</b>	Gestão Básica
<b>Vigência do Plano:</b>	2022-2025
<b>Responsável pela elaboração do Plano:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social

### 2.1. PODER EXECUTIVO

<b>Nome do prefeito:</b>	Douglas Davi Cruz
<b>Mandato do prefeito:</b>	Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021

<b>Endereço da prefeitura:</b>	Rua XV de novembro, 545 – Centro
<b>CEP:</b>	84450-000
<b>Telefone:</b>	(42) 3242-1222
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:gabinete@ipiranga.pr.gov.br">gabinete@ipiranga.pr.gov.br</a>
<b>Site:</b>	<a href="https://ipiranga.pr.gov.br/">https://ipiranga.pr.gov.br/</a>

a) ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Nome do órgão gestor:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Número da lei de criação do órgão:</b>	2104
<b>Data de criação:</b>	12/03/2012
<b>Nome do responsável pelo órgão gestor:</b>	Faustino Pereira Filho
<b>Endereço do órgão gestor:</b>	Rua XV de novembro, 548 – Centro
<b>Município:</b>	Ipiranga – PR
<b>CEP:</b>	84450-000
<b>Telefone:</b>	(42) 3242-1111
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:assistenciasocial@ipiranga.pr.gov.br">assistenciasocial@ipiranga.pr.gov.br</a>
<b>Site:</b>	<a href="https://ipiranga.pr.gov.br/">https://ipiranga.pr.gov.br/</a>

A Secretaria Municipal de Assistência Social ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Ipiranga - PR, assumindo o compromisso ético de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social.

O município de Ipiranga – Paraná assume a atribuição de garantir a efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, afiançador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

A Secretaria de Assistência Social tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e intersetorial. A ela compete:

1. O combate às consequências geradas pela pobreza com a exclusão social, a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida como: educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população;

2. Promover a organização da rede de atendimento, execução de programas e projetos desenvolvidos pela prefeitura, coordenação e implementação de um sistema de supervisão, acompanhamento e avaliação das ações e das prestações de contas da rede pública da assistência social no município, bem como a definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;
3. Promover e coordenar as ações político-administrativas com relação às esferas estadual e federal, apoiar as atividades relacionadas às ações comunitárias, atuar na orientação e inclusão social e integrar-se aos projetos sociais de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária;
4. Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;
5. Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social;
6. Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania;
7. Coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica e especial;
8. Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa com deficiência, visando a sua reinserção na sociedade;
9. Gerir os fundos municipais de Assistência Social e da Criança e do Adolescente;
10. Avaliar as ações das entidades sociais do Município, aprovando projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários à implementação das atividades desta em parceria com as Instâncias de Controle Social;
11. Execução dos demais serviços públicos municipais que estejam compreendidos no seu âmbito de atuação;
12. A intervenção efetiva no que diz respeito à pobreza com a exclusão social, a garantia de acesso às políticas essenciais para a vida, como: educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social principalmente para os sujeitos sociais que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

A Secretaria de Assistência Social tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública de assistência social, execução de programas, projetos, benefícios e serviços, captação de recursos financeiros, proposição dos recursos humanos necessários e apoio a participação popular e controle social.

Competem ainda a esta as ações político-administrativas com relação as esferas estadual e federal, o apoio às atividades relacionadas às ações comunitárias, atuação na orientação e recuperação social e integrar-se aos projetos sociais e de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária tem como objetivo assessorar tanto a gestão como as entidades em relação à captação de recursos, tramitação e prestação de contas de processos de convênios que auxiliam a manutenção

dos serviços e da rede prestadora de serviços.

b) RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

<b>Nome</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Profissão</b>	<b>Função/cargo</b>	<b>Vínculo ou Representação (CRAS, CREAS, CMAS, Usuários, Entidades)</b>
Keli Mislene Carneiro	Superior Completo	Assistente Social	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social
Mariana Aparecida Galvão	Superior Incompleto	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Conselho Municipal de Assistência Social
Adriane Zamilian Ferraz	Superior Completo	Assistente Social	Assistente Social	CRAS
Fabiane Klazura Rosas	Superior Completo	Assistente Social	Assistente Social	CRAS
Mirian Cassiane Silva	Superior Completo	Pedagoga	Coordenadora do CRAS	CRAS
Gilmara Tertuliano Doff Sotta	Superior Completo	Assistente Social	Assistente Social	CREAS
Michele Cristina Safrailer Ferreira Correia	Superior Completo	Pedagoga	Coordenadora do CREAS	CREAS

c) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Número da Lei de Criação:</b>	2104
<b>Data da criação:</b>	12/03/2012
<b>Número da Lei que regulamenta o fundo:</b>	2104
<b>Data da Lei:</b>	12/03/2012
<b>CNPJ:</b>	13.206.522/0001-96
<b>Nome do ordenador de despesas do FMAS:</b>	Faustino Pereira Filho

### 3. CONTROLE SOCIAL

O Controle Social conforme a Resolução CNAS nº 237/2006 define o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços sócio assistenciais para todos os destinatários da política.

Ele representa a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do Município, do Estado ou do Governo Federal. Os conselhos de políticas e de defesa de direitos, tais como os Conselhos de Assistência Social são formas democráticas de controle social.

Esse controle da gestão pública tem suas bases legais nos princípios e direitos constitucionais fundamentais, como o inciso LXXIII, art. 5º, da Constituição Federal, que estabelece o mecanismo de ação popular e o § 2º do inciso IV do art. 74, que dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Na assistência social, em particular o inciso II, art. 204 da Carta Maior, estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política e no controle das ações em todos os níveis”.

O funcionamento dos Conselhos de Assistência Social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988, art. 204 enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado.

Assim, como forma de efetivar essa participação, foi instituída pela Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em seu artigo 16 que, as Instâncias Deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são: os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Ressaltando que a conquista da participação popular como direito não se trata apenas da participação nos Conselhos. Esse é um espaço privilegiado, mas não o único espaço de participação. Porém, os conselhos devem exercer seu papel político, que é outra importante dimensão de atuação.



### 3.1. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Número da Lei de Criação:</b>	2104
<b>Data de Criação:</b>	12/03/2012
<b>Endereço do CMAS:</b>	Rua XV de novembro, 548 – Centro
<b>Município:</b>	Ipiranga – PR
<b>CEP:</b>	84450-000
<b>Telefone:</b>	3242-1111
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:assistenciasocial@ipiranga.pr.gov.br">assistenciasocial@ipiranga.pr.gov.br</a>
<b>Nome do Presidente:</b>	Mariana Aparecida Galvão
<b>Nome da Secretária Executiva:</b>	Keli Mislene Carneiro
<b>Número total de membros:</b>	06 titulares/ 06 suplentes

### 3.2. MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>GOVERNAMENTAL</b>			
<b>Nome do Conselheiro</b>	<b>Representatividade</b>	<b>Titularidade</b>	<b>Início e término do mandato</b>
Licia Mara Ladeira Afonso	Secretaria de Educação	de Titular	08/07/2021 à 08/07/2023
Elaine Cristina Cominezi de Mattos	Secretaria de Saúde	de Titular	08/07/2021 à 08/07/2023
Mariana Aparecida Galvão	Secretaria de Assistência Social	de Titular	08/07/2021 à 08/07/2023
Nilton Adriano Gasparelo	Secretaria de Educação	de Suplente	08/07/2021 à 08/07/2023
Mirian Cassiane da Silva	Secretaria de Assistência Social	de Suplente	08/07/2021 à 08/07/2023
Lidiane Martins Correia	Secretaria de Saúde	de Suplente	08/07/2021 à 08/07/2023

<b>NÃO GOVERNAMENTAL</b>			
<b>Nome do Conselheiro</b>	<b>Representatividade</b>	<b>Titularidade</b>	<b>Início e término do mandato</b>
Lais Cominezi	Prestadores de Serviço na área	de Titular	08/07/2021 à 08/07/2023

Terezinha Coutinho Alves	Representantes dos usuários	Titular	08/07/2021 à 08/07/2023
Luciane Maria Cominezi	Entidades de Organização da Assistência	Titular	08/07/2021 à 08/07/2023
Charles Alex Oliveira	Entidades de Organização da Assistência	Suplente	08/07/2021 à 08/07/2023
Lori Renati Costa Sauressig	Representantes dos usuários	Suplente	08/07/2021 à 08/07/2023
Tissiane Moleta	Entidades de Organização da Assistência	Suplente	08/07/2021 à 08/07/2023

### 3.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CMAS DE ACORDO COM SUAS ATRIBUIÇÕES

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é uma instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vinculado à Secretaria de Assistência Social, com caráter permanente e composição paritária entre o governo e sociedade civil.

O CMAS de Ipiranga – PR, foi criado pela Lei Municipal nº 2104. Suas atribuições estão definidas na referida Lei, além de constar na LOAS, NOBSUAS/2012 e demais instrumentos. Assim, de acordo com as atribuições, podemos elencar as principais ações e serviços desenvolvidos pelo CMAS:

- Acompanhamento e Controle da Política Municipal de Assistência Social;
- Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social e do Relatório Anual de Gestão, elaborados pelo órgão gestor da Assistência Social;
- Orientação e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Acompanhamento, avaliação e fiscalização da gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;
- Apreciação e aprovação dos seguintes documentos: Plano de Ação, co-financiamento do Governo Federal e Demonstrativos Físico-Financeiros, exigidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social Combate e Agrário;
- Aprovação de aceite e expansão dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, co-financiados.

O CMAS de Ipiranga – PR é um espaço importante para o exercício e fortalecimento do Controle Social.

A participação da sociedade, não somente nas decisões do Conselho, mas nas Conferências Municipais de Assistência Social, e em outros espaços, constituem-se como ferramentas importantes para a efetivação do Controle Social e a implementação do SUAS. Para isso, o CMAS atua, incentivando a participação popular nesses espaços, assegurando os direitos fundamentais.

#### 4. DIAGNÓSTICO



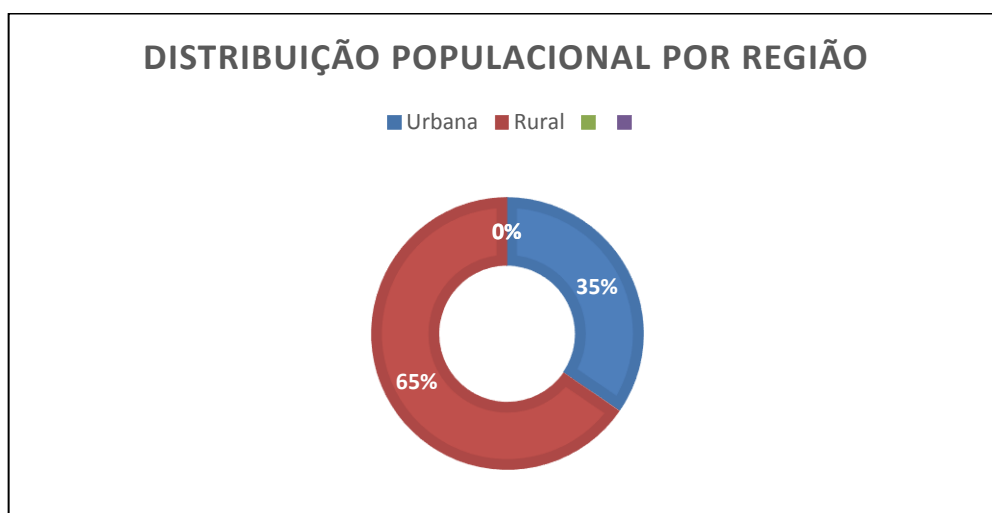
Em destaque localização do Município de Ipiranga no Estado do Paraná  
Fonte: Google Maps

O município de Ipiranga – Paraná se localiza a uma latitude 25°01'26" sul e a uma longitude 50°35'02" oeste, estando a uma altitude de 800 metros, tendo como municípios limítrofes: Ponta Grossa, Tibagi, Ivaí, Imbituva e Teixeira Soares.



Rodovias estaduais e federais que passam pelo município de Ipiranga/PR  
 Fonte: Google Maps.

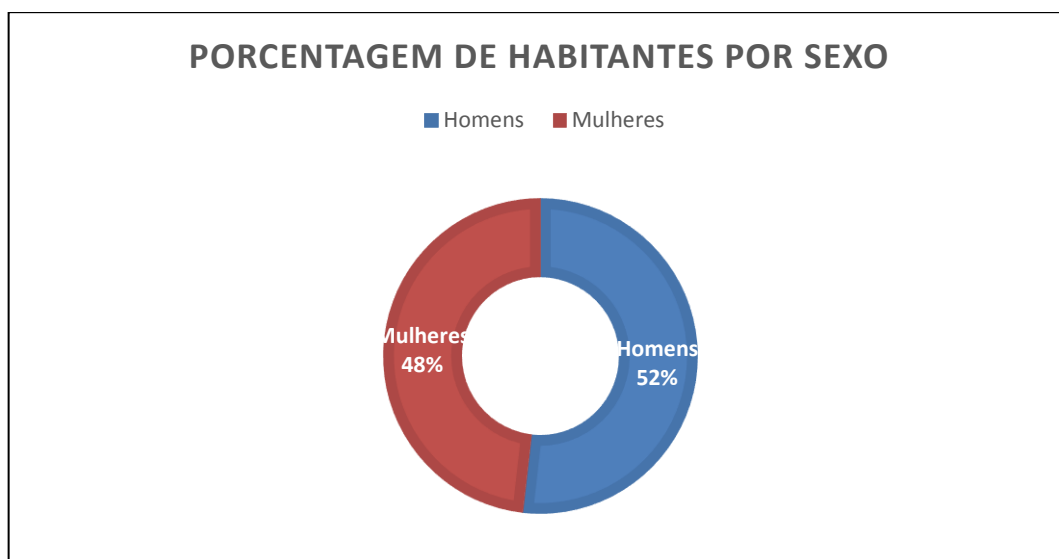
A população do município está localizada predominantemente na área rural, sendo 65,5% dos habitantes. Sendo assim, a economia do município é baseada predominantemente na agricultura familiar, mais especificamente no plantio de fumo.



O município é subdividido em 53 bairros, sendo Centro, Rede, Estanislau Cenovicz, Jardim Alvorada, Jardim Bela Vista, Mutirão I e II, Novo Horizonte, Retiro, Santo Antônio, Olarias, Taboão, Ulisses e Vila Rainha na área urbana e, Areião, Arroio Grande, Barracas, Canguera, Chapadão, Canguerinha, Cerro Azul, Colônia Adelaide, Colônia Clock, Colônia Scheifer, Coatis, Descalvado, Espigão Grande, Faxinal Boa Vista, Faxinal Santana,

Fumeiros, Jardim São Lourenço, Lustosa Arroio Grande, Lustosa Barreiro, Lustosa Brahma, Lustosa Bom Jesus, Lustosa Capivari, Lustosa Campo Alto, Lustosa Piquete Velho, Olho D'água, Pedra Preta, Pombal, Queimadas, Ribeirão Bonito, Riozinho, Santana, São Braz, Santaria, São Manoel, Taió, Três Pontes e Xaxim na área rural.

A população do município é composta, de acordo com o Censo 2010, 51,8% por homens e 48,2% por mulheres.



A figura abaixo mostra a distribuição da população no município de Ipiranga

TOTAL DE HABITAÇÃO			URBANA			RURAL		
Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
14.150	7.328	6.822	4.889	2.416	2.473	9.261	4.912	4.349

Fonte: IBGE – Censo Demográfico

O município concentra maior parte da população na área rural, sendo 9.261 habitantes na zona rural e 4.889 habitantes na área urbana.

#### POPULAÇÃO OCUPADA SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS – 2010

ATIVIDADES ECONÔMICAS	Nº DE PESSOAS
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	4133
Atividades mal especificadas	131
Indústrias extrativas	5
Indústrias de transformação	220
Eletricidade e gás	6
Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	6

Construção	232
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	653
Transporte, armazenagem e correio	164
Alojamento e alimentação	85
Informação e comunicação	14
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados 25	25
Atividades imobiliárias 10	10
Atividades profissionais, científicas e técnicas 46	46
Atividades administrativas e serviços complementares 63	63
Administração pública, defesa e seguridade social 260	260
Educação 238	238
Saúde humana e serviços sociais 82	82
Artes, cultura, esporte e recreação 15	15
Outras atividades de serviços 69	69
Serviços domésticos 230	230
<b>TOTAL 6.687</b>	<b>6.687</b>

Fonte: Ipardes (2021)

Em Ipiranga, a população economicamente ativa abrange uma média de 47,25 % da população total.

Como podemos verificar, o município possui uma economia fortemente concentrada na produção agrícola, principalmente no cultivo do fumo. A lavoura é o setor que mais emprega, no entanto, grande parte da população exerce suas atividades como trabalhador braçal temporário em períodos de safra, sem renda fixa e sem registro em carteira de trabalho.

Podemos ressaltar ainda, que em nosso município, o programa Bolsa Família também é um dos responsáveis por grande parte do dinheiro que circula no município. Muitas famílias dependem desse benefício como única fonte de renda nos momentos de dificuldade ocasionadas pela instabilidade de renda, principalmente nesses últimos meses por conta da situação de pandemia pelo qual o país passa.

Em decorrência dos baixos salários, da dificuldade de emprego, a população recorre a assistência social para serem incluídas em programas sociais e benefícios.

#### 4.1. CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em junho de 2021 era de 2.005 dentre as quais:

- 242 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 406 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 991 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 366 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de setembro de 2021, 609 famílias, representando uma cobertura de 56,2 % da estimativa de famílias pobres no município. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 18.596,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 98,5%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 454 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 461. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 88,4%, resultando em 99 jovens acompanhados de um total de 112.

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 93,2 %, percentual equivale a 1.007 pessoas de um total de 1.080 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

#### 5. SERVIÇOS E PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Os serviços desenvolvidos pelo Município, na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA são:

- Programa de Atenção Integral às Famílias – PAIF;

- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para idosos, mulheres, adolescentes e crianças, com ações que favoreçam a socialização, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Gestão de Programas de Transferência de Renda;
- Ações na prevenção/campanhas e eventos.

Os serviços acima citados são desenvolvidos principalmente através dos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, que se configuram como a porta de entrada da Assistência Social, sendo um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

O município de Ipiranga – Paraná, atualmente conta com 01 CRAS localizado em área urbana, que é responsável por atender a demandas das zonas urbanas e rurais.

A fim de contextualizar a Proteção Social Básica, foram retirados os dados dos Relatórios Mensais de Atendimento – RMAS/CRAS, do Relatórios de Informações Sociais do MDS e dos Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC.

O CRAS contabiliza um total de 1.031 famílias referenciadas e atendidas até outubro de 2021. As famílias que são referenciadas aos CRAS recebem diversos tipos de atendimentos, entre eles: acolhida; escuta e orientações; escuta qualificada e encaminhamentos à rede socioassistencial ou às outras políticas públicas; resolução de problemas relacionados ao recebimento de benefícios; dentre outros.

O número de atendimentos individualizados realizados nas unidades, ou seja, aqueles realizados de maneira isolada com um indivíduo ou com uma única família, de janeiro até outubro de 2021 foi de 5.886 atendimentos. Importante ressaltar que os atendimentos individualizados podem ser realizados por técnicos de nível superior ou por técnicos de nível médio, de acordo com os diferentes fins aos quais estejam voltados, sendo que as visitas domiciliares realizadas pela equipe técnica (assistente social e psicólogo) também são contabilizadas como atendimentos individuais.

As visitas domiciliares têm como um de seus objetivos, garantir o acesso da população à todos os serviços ofertados pela Política de Assistência Social. De janeiro a outubro de 2021 foram realizadas 880 visitas domiciliares, com as mais diversas finalidades (averiguação/atualização de Cadastro Único, concessão de benefícios eventuais, BPC, entre outros).

Outro importante serviço prestado pelo CRAS refere-se ao cadastramento e atualização cadastral no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que permite o acesso da população aos diversos programas e benefícios do



Governo Federal, tais como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Programa Bolsa Família, Programas Habitacionais, Carteira do Idoso, Isenção de taxas em Concursos Públicos, dentre outros.

No ano de 2021 foram realizadas 170 inclusões no cadastro único e 677 atualizações cadastrais, totalizando 847 atendimentos, considerando os dados levantados até outubro de 2021.

O Governo do Estado do Paraná também utiliza os dados do Cadastro Único como base para seus programas sociais, entre eles, o Programa Leite das Crianças, que tem por objetivo auxiliar o combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite às crianças de 06 a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda per capita não ultrapassa meio salário mínimo regional. A inserção das famílias nesse programa foi bastante expressiva, sendo incluídas 136 famílias até outubro de 2021.

Além dos diversos serviços já citados, o CRAS realiza ainda encaminhamentos a toda rede socioassistencial do município, incluindo serviços, projetos e programas. Ainda, para garantir o acesso da população a outros direitos, o CRAS realiza também, agendamentos diversos aos usuários, tais como isenção de tarifas para segunda de RG e isenção de taxa de segunda via de certidões de casamento, nascimento, oito, dentre outros. Até outubro de 2021 foram realizados 160 atendimentos.

O SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é executado nos CRAS, de forma direta. O SCFV trata-se de um serviço da Proteção Social Básica, regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), complementar ao trabalho social com famílias (PAIF), organizando grupos por faixa etária (crianças, adolescentes, idosos, entre outros) e/ou intergeracional, com o objetivo de fortalecer e garantir a segurança de acolhida e de convívio familiar e comunitário, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

Atualmente no município, aproximadamente 105 pessoas participam do SFCV dentre: crianças, adolescentes, mulheres e idosos.

#### 5.1. EQUIPE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

Mirian Cassiane da Silva – Coordenadora do CRAS

Elizabeth Oliveira – Operadora Master CadÚnico

Lidiane Kruger do Prado – Entrevistadora do Cadastro Único

Adriane Zamilian Ferraz – Assistente Social

Fabiane Klazura Rosas – Assistente Social

Diandra Minatti – Psicóloga

Maria Elenice Cavagnari – Auxiliar de Serviços Gerais

Francisco Ronaldo Freitas – Pedagogo

Maria Terezinha Duarte – Auxiliar de Serviços Gerais

Eunice Castilho Batista – Estagiária de Psicologia

Bruna Aparecida Orloski – Estagiária de Serviço Social

Mariana Helena Araújo – Estagiária de Serviço Social

Alana do Amarante – Estagiária de Educação

Ana Cristina Duda – Assistente Social

## **6. SERVIÇOS E PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Os serviços desenvolvidos pela PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL são:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa lar;

Atualmente o município conta com 01 (um) CREAS. O CREAS - Centro de Referência Especializados de Assistência Social, são unidades públicas de atendimento especializado, onde devem ser ofertados serviços de proteção a indivíduos e famílias vítimas de maus-tratos, violência, abuso e exploração sexual e outras formas de violação de direitos.

De acordo com o RMA - Relatório Mensal de Atendimento, o CREAS realizou os seguintes atendimentos em 2021:

75 Famílias em acompanhamento pelo PAEFI

75 Famílias inseridas no período de referência

58 Crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar

16 Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual

56 Crianças e adolescentes vítimas de negligência ou abandono

31 Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar

30 Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono

11 Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar

12 Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono:  
402 Total de atendimentos individualizados  
122 Visitas domiciliares  
06 Adolescentes em atendimento de medidas socioeducativas  
14 Pessoas em situação de rua

Além disso, existe 01 (um) Casa Lar para crianças e adolescente em situação de acolhimento.

#### 6.1. EQUIPE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

Michele Cristina Safraider Ferreira Correia – Coordenadora do CREAS  
Camila Janaína Freitas – Psicóloga  
Sayonara Menon da Silva – Auxiliar administrativo  
Gilmara Tertuliano Doff Sotta – Assistente Social  
Maria de Jesus Garriga – Cuidadora social  
Luciana de Souza – Cuidadora social  
Valdecir Martins – Cuidador social  
Silmara – Cuidadora social  
Rogério Basso – Cuidador Social  
Iracema Correia Rodrigues – Cuidadora Social

### 7. GESTÃO

Com referência ao SUAS - Sistema Único de Assistência Social, Ipiranga é um município de pequeno porte I, estando em gestão básica. A Secretaria de Assistência Social faz parte de um conjunto de doze Secretarias onde tem como compromisso a ética e a promoção do caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Assumindo a atribuição de implantar o SUAS municipal, sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, que possam afiançar seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, de modo a conduzir investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

#### 7. 1. EQUIPE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Faustino Pereira Filho – Secretário  
Keli Mislene Carneiro – Assistente Social  
Mariana Aparecida Galvão – Auxiliar Administrativo

## **8. OBJETIVO DO PLANO**

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Ipiranga – Paraná, de forma a viabilizar direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8742/93).

### **8.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

#### **8.1.1. Na Proteção Social Básica:**

- Prevenir e atuar diante das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo serviços, projetos, programas e benefícios de proteção social básica articulado com as demais políticas setoriais;
- Potencializar a família como unidade de referência fortalecendo vínculos internos e externos;
- Fortalecer as relações familiares e comunitárias por meio de orientação sócio-educativa;
- Contribuir para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando seu protagonismo enquanto sujeitos de direitos;
- Desenvolver ações que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
- Integrar o trabalho de programas sociais para melhorar o impacto social e ampliar o acesso da população excluída aos mesmos;
- Atuar de forma preventiva, evitando que as famílias tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco;
- Oferecer palestras, reuniões, atividades recreativas e outras atividades condizentes com a realidade e a necessidade das famílias.

#### **8.1.2. Na Proteção Social Especial:**

- Organizar o atendimento da Proteção Social Especial através da equipe de referência, a fim de realizar o acompanhamento familiar dessa demanda.

- Fortalecer o CREAS para acompanhamento do PAEFI, evitando situações de acolhimento institucional de crianças, adolescentes, adultos, mulheres vítimas de violência e idosos.
- Oferecer atendimento assistencial destinado às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, entre outros promovendo a reintegração do direito violado.

#### 8.1.3. Na gestão

- Aperfeiçoar o sistema de gestão da política de Assistência Social no município de Ipiranga – Paraná – PR
- Garantir a estrutura física adequada para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Reorganizar a Assistência Social com os recursos humanos necessários a todos os níveis de proteção;
- Oferecer condições para implementar o sistema de monitoramento e avaliação dos serviços;
- Realização de Plano de Cargos, Carreira e salários da Assistência Social;

### **9. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS**

Fortalecimento da gestão do SUAS a nível municipal, atendendo as normas e diretrizes da Política Nacional, primando pelas diretrizes de organização da Assistência Social qual sejam:

- Descentralização político-administrativa; Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política em cada esfera de governo;
- Centralidade na família para concepção e implementação de benefícios, serviços, programas e projetos.

#### 9.1. DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS E METAS

## METAS E AÇÕES – GESTÃO DO SUAS

GESTÃO DA SECRETARIA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
			2022	2023	2024	2025	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
	Garantir equipamentos permanentes adequados a cada serviço	Setores equipados	X	X	X	X		X	X
	Garantir profissionais para operacionalização da Política de Assistência Social, de acordo com a NOB-RH/SUAS.	Todos os serviços com profissionais	X	X	X	X	X		
	Elaborar e implantar o Plano Municipal de Capacitação contemplando todos os profissionais	Plano elaborado e implantado	X	X	X	X	X		
	Garantir e manter os programas, projetos e serviços da Secretaria de Assistência Social	Proporcionar aos usuários serviços de qualidade	X	X	X	X	X	X	X
	Estabelecer parcerias com as demais Secretarias para construção de ações conjuntas das demandas que impactam a área social	Parcerias construídas	X	X	X	X	X	X	
	Fortalecer a articulação com a rede de Serviços Socioassistenciais	Rede fortalecida	X	X	X	X	X	X	
	Garantir a continuidade do sistema de informação que interligue os serviços da Secretaria de Assistência Social	Sistema Garantido	X	X	X	X	X		
	Realizar parceria com a Secretaria de Educação em prol dos idosos não alfabetizados.	Parceria concluída	X	X	X	X	X		
	Garantir motorista para atendimento a todos os equipamentos da Secretaria de Assistência Social	Servidor a disposição	X	X	X	X	X		
	Garantir recursos para realização das campanhas e projetos.	Recursos alocados	X	X	X	X	X		X
	Implantação do serviço de vigilância socioassistencial.	Setor implantado		X			X		
	Implantação dos serviços de Centro Dia para Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência – PCD.	Serviço implantado				X	X	X	

	Elaborar (criar e aprovar), implementar na Lei do SUAS plano de cargos, carreira e salários dos/as trabalhadores do SUAS.	Lei criada e implementada		X			X		
	Realizar concurso afim de adequar a Equipe Técnica conforme NOB/RH SUAS e tipificação dos serviços socioassistenciais reorganizando a assistência social com recursos humanos em todos os níveis de trabalhadores/as.	Adequação da equipe			X		X		
	Garantir em Lei Municipal 10% do orçamento municipal para a Política de Assistência Social.	Orçamento mínimo garantido				X	X		

### METAS E AÇÕES – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
			2022	2023	2024	2025	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
<b>CRAS/PAIF</b>	Manutenção do espaço físico que do CRAS.	Conservação do espaço físico do CRAS	X	X	X	X	X	X	X
	Manter equipado adequadamente o serviço	Serviço Equipado	X	X	X	X	X	X	X
	Garantir equipe técnica de acordo com NOB-RH/SUAS e demanda apresentada	Equipe técnica garantida	X	X	X	X	X		
	Garantir equipe de apoio para realização dos serviços (oficineiros, motoristas, orientador social, recepcionista, administrativo, auxiliar de serviços gerais e outros)	Equipe de apoio garantida	X	X	X	X	X	X	
	Garantir veículo específico para o CRAS	Veículo garantido	X	X	X	X		X	X
	Promover de forma permanente treinamentos e capacitações dos Trabalhadores do SUAS	Capacitações realizadas	X	X	X	X	X	X	

	Garantir sistema de informação que interligue os serviços	Sistema garantido	X	X	X	X	X		
	Garantir a continuidade dos serviços da Equipe Volante do CRAS para atendimento das comunidades da área rural do município.	Serviço garantido	X	X	X	X	X		X

	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
			2022	2023	2024	2025	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
<b>CRAS/SCFV</b>	Ampliar espaço físico para execução das atividades de SCFV	Espaço físico ampliado		X			X		
	Manter e garantir serviço continuados conforme tipificação e orientação do SCFV	Serviço mantido e garantido	X	X	X	X	X	X	X
	Manter equipado adequadamente o serviço	Serviço equipado	X	X	X	X	X	X	X
	Garantir profissional de referência para os serviços conforme NOBRH/SUAS	Profissionais garantidos	X	X	X	X	X		
	Garantir profissionais com o perfil do público alvo (dança, muay thai Caratê, Teatro, Grafite dentre outros)	Profissional garantido	X	X	X	X	X	X	
	Garantir equipamentos eletrônicos necessários para um serviço de qualidade	Equipamentos adquiridos	X	X	X	X	X	X	X
	Garantir uma extensão do SCFV para território de maior vulnerabilidade social	Extensão garantida		X			X		
	Garantir material Pedagógico necessário para execução dos serviços	Aquisição de material pedagógico	X	X	X	X	X	X	X



<b>CADASTRO ÚNICO</b>	<b>AÇÃO ESTRATÉGICA</b>	<b>META</b>	<b>PERÍODO</b>				<b>FINANCIAMENTO</b>		
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTADO</b>	<b>UNIÃO</b>
	Manter equipado adequadamente o serviço	Serviço equipado	X	X	X	X	X	X	X
	Garantir equipe técnica de acordo com NOBRH/SUAS e demanda apresentada	Equipe técnica garantida	X	X	X	X	X		
	Promover de forma permanente treinamentos e capacitações dos profissionais	Treinamentos realizados	X	X	X	X	X	X	
	Garantir acompanhamento das condicionalidades das famílias beneficiárias	Acompanhar 100% das famílias	X	X	X	X	X		X
	Garantir visita domiciliar para inclusão e buscas ativas conforme orientação do Ministério da Cidadania	10% das famílias visitadas atendidas	X	X	X	X	X		X
	Divulgar divulgação dos serviços e programas do Cadastro Único por mídia local e volante.	Divulgação realizada	X	X	X	X	X		X
	Manter parcerias com a Secretaria de Saúde e Educação nas ações de divulgação e condicionalidades.	Parcerias funcionando	X	X	X	X	X		X
	Manter ativo o Comitê Gestor do Cadastro Único	Comitê atuante	X	X	X	X	X		

## METAS E AÇÕES – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CREAS/PAEF	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
			2022	2023	2024	2025	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
	Construir novo espaço físico do CREAS	Unidade concluída				X		X	
	Manter o CREAS equipado adequadamente em conformidade com a execução do serviço	Serviço equipado	X	X	X	X	X	X	X
	Garantir equipe técnica de acordo com NOB-RH/SUAS para cada Serviço	Equipe técnica garantida	X	X	X	X	X		
	Garantir equipe de apoio para realização dos serviços (educador(a) social, motorista, técnico administrativo, auxiliar de serviços gerais e outros)	Equipe de Apoio Garantida	X	X	X	X	X		
	Garantir participação permanente em treinamentos e capacitações dos Trabalhadores do SUAS dentro e fora do Município.	Trabalhadores capacitados	X	X	X	X	X	X	
	Estabelecer fluxos de atendimento para funcionamento da Rede em cada seguimento.	Manter serviço organizado	X	X	X	X	X		
	Fomentar a realização de eventos voltados ao público prioritário.	Eventos realizados	X	X	X	X	X	X	
	Garantir capacitação da Rede sobre Socioeducação.	Capacitação disponibilizada continuamente	X	X	X	X	X	X	
Garantir veículo para o serviço	Veículo disponibilizado	X	X	X	X	X			
Elaborar o PPP - Projeto Político Pedagógico de forma participativa	Projeto Elaborado	X	X	X	X	X			

<b>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>	<b>AÇÃO ESTRATÉGICA</b>	<b>META</b>	<b>PERÍODO</b>				<b>FINANCIAMENTO</b>		
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTADO</b>	<b>UNIÃO</b>
	Garantir a manutenção do espaço físico, com adequação de acordo com orientações técnicas.	Espaço físico conservado.	X	X	X	X	X		
	Garantir bens e serviços necessários ao atendimento dos acolhidos.	Garantir Atendimento	X	X	X	X	X	X	
	Manter o serviço equipado adequadamente	Garantir funcionamento do Serviço.	X	X	X	X	X		
	Garantir equipe técnica de acordo com NOBRH/SUAS.	Desenvolvimento e qualidade dos serviços	X	X	X	X	X		
	Garantir de forma permanente treinamentos e capacitações dos trabalhadores do SUAS.	Conhecimento profissional amplo	X	X	X	X	X		
	Garantir a convivência comunitária e familiar.	Desenvolvimento sócio familiar	X	X	X	X	X		
	Garantir aplicação do Regimento Interno e o Plano Político Pedagógico.	Trabalhar conforme o documento.	X	X	X	X	X		
	Elaborar Plano de Ação Anual e garantir sua aplicação.	Planejamento das ações	X	X	X	X	X		

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
			2022	2023	2024	2025	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
	Garantir a manutenção do convênio com a Instituição de Longa Permanência do município de Imbituva – Paraná.	Garantir atendimento para idosos.	X	X	X	X	X		
	Garantir a manutenção do convênio com a Instituição de Longa Permanência do município de Prudentópolis – Paraná.	Garantir atendimento para idosos.	X	X	X	X	X		

#### METAS E AÇÕES – CONTROLE SOCIAL

CMAS E DEMAIS CONSELHOS	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
			2022	2023	2024	2025	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
	Fortalecer a secretaria executiva dos conselhos	Secretaria executiva fortalecida	X	X	X	X	X		X
	Criar espaço para a sala dos conselhos	Espaço garantido				X			
	Garantir equipamentos adequados para a sala dos conselhos	Serviço equipado				X	X		
	Realizar capacitação permanente dos conselheiros	Capacitação realizada	X	X	X	X	X	X	X
	Garantir recursos para a participação de conselheiros em atividades/capacitações/eventos fora do município	Recursos garantidos	X	X	X	X	X		
	Garantir recursos para realizar as conferências	Conferências realizadas	X	X	X	X	X		

	relativas às políticas vinculadas a Assistência Social								
	Elaborar Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Conselho implantado	X	X	X	X	X		
	Implantar a Secretaria Executiva dos Conselhos com Técnico de Nível Superior efetivo (concurado).	Secretaria Executiva implantada			X		X		

CONSELHO TUTELAR	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
			2022	2023	2024	2025	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
	Garantir reforma e manutenção do espaço físico	Conservação e segurança do patrimônio		X			X		
	Manter o espaço equipado adequadamente (material de consumo e equipamentos)	Serviço equipado	X	X	X	X	X	X	
	Garantir equipe de apoio (administrativo)	Equipe de apoio garantida	X	X	X	X	X		
	Promover de forma permanente capacitações dos conselheiros e equipe de apoio.	Capacitações realizadas	X	X	X	X	X	X	
	Garantir veículo exclusivo para o serviço	Veículo disponível	X	X	X	X	X		
	Realização de eleição de novos conselheiros	Cumprimento da Lei		X			X		
	Garantir o funcionamento do SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência	Serviço informatizado	X	X	X	X	X		

## METAS E AÇÕES – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
			2022	2023	2024	2025	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
	Garantir o atendimento emergencial (compra dos insumos: cesta básica, auxílio funeral, auxílio natalidade)	Serviço garantido	X	X	X	X	X	X	
	Garantir recurso para o pagamento de Aluguel Social	Recurso garantido	X	X	X	X	X		
	Garantir a vinculação da concessão dos Benefícios Eventuais ao Cadastro Único com exceção do Auxílio Funeral.	Garantir a equidade.	X	X	X	X	X		X

## 10. RECURSOS HUMANOS

CARGO/PROFISSÃO	QUANTITATIVO DE RH EXISTENTE				TOTAL EXISTENTE
	EFETIVOS	CLT	TERCEIRIZADOS	OUTROS	
ASSISTENTE SOCIAL	03		01	01	05
PEDAGOGO(A)	01				01
PSICÓLOGA(O)	01			01	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05				05
AUX. SERVIÇOS GERAIS			03		03
CUIDADOR(A)	01		04		05
MOTORISTA			01		01
OUTROS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO				04	04
TOTAL					26

## **11. IMPACTO SOCIAL E RESULTADOS ESPERADOS:**

### **11.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:**

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência, agravamento ou reincidência de riscos sociais;
- Garantia de proteção social e acesso das famílias aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas e acompanhadas pelos serviços da Proteção Social Básica;
- Ampliação de serviços voltados ao público adolescente (SCFV), visando a garantia da vida familiar e comunitária, refletindo a construção do projeto de vida;
- Ampliação de serviços voltados ao público adulto em situação de vulnerabilidade social, em conjunto com outras políticas setoriais, para inserção em cursos de qualificação profissional e no mercado de trabalho;
- Garantir a inserção do público prioritário do SCFV para pessoas idosas, junto ao Serviço de Convivência do município, reduzindo e prevenindo a ocorrência de situações de institucionalização e isolamento social.

### **11.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:**

- Identificação de violações dos direitos socioassistenciais;
- Redução dos índices de violações de direitos, e seus agravos;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, fragilizados ou rompidos;
- Melhoria na qualidade de vida pessoal, familiar, e de projetos de vida;
- Acesso aos diferentes serviços de garantia de direitos;
- Fortalecimento da rede de atendimento dos serviços socioassistenciais, de serviços de políticas públicas setoriais, e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, Sistema de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Orientação às famílias e indivíduos, garantindo a proteção social;
- Redução da prática ou reincidência de atos infracionais;
- Rompimento do ciclo de violência doméstica, familiar, social e institucional;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social;
- Redução e prevenção de situações de acolhimento institucional;
- Redução de danos decorrentes de diferentes formas de violências;
- Redução do número de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência institucionalizados;



- Articulação entre programas e projetos de formação para o trabalho e de profissionalização e inclusão produtiva;
- Articulação entre serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

### 11.3. GESTÃO:

- Identificação das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e dos eventos de violação de direitos presentes nos territórios;
- Produção de diagnóstico territorializado indicando as demandas e respostas de proteção social e de defesa de direitos socioassistenciais;
- Trabalhadores da Assistência Social capacitados, com competências e capacidades específicas requeridas para a melhoria e qualidade continuada da gestão do SUAS e da oferta e provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social possibilita uma visualização ampla de como será executada a Política de Assistência Social no município de Ipiranga – Paraná, para o alcance das metas estabelecidas, de acordo com as prioridades e com a disponibilidade de recursos. Desta forma, deverá ser viabilizada avaliação da eficácia e da efetividade das ações propostas, bem como será permitido, a médio e longo prazo.

Registrar alterações necessárias na perspectiva de aprimorar suas ações, mediante conhecimento do impacto causado nas condições de vida da população usuária da Política.

O monitoramento e a avaliação deverão ser processos contínuos que servirão para subsidiar a execução das ações, sendo possível, quando necessário, o seu redimensionamento a qualquer tempo.

Para tanto, ao final de cada ano far-se-á uma avaliação dos resultados com base em ferramentas construídas para este fim. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como avaliação anual dos objetivos atingidos.

Para cumprimento do Programa de Monitoramento, são utilizados os seguintes procedimentos:

- Visitas institucionais;
- Entrevistas com técnicos e coordenadores;
- Relatórios;

- Registro fotográfico;
- Avaliação dos serviços com os usuários;
- Sistematização de dados e elaboração de relatório anual;
- Apresentação de resultados ao órgão gestor a ao Conselho Municipal de Assistência Social.

### 13. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

<b>RECURSO</b>	<b>META 2022 em R\$</b>	<b>META 2023 em R\$</b>	<b>META 2024 em R\$</b>	<b>META 2025 em R\$</b>	<b>META TOTAL em R\$</b>
<b>Manutenção da Gestão da Assistência Social</b>	454.635,00	477.366,75	501.235,10	526.296,85	1.959.533,70
<b>Benefícios Eventuais</b>	200.000,00	128.000,00	137.000,00	145.000,00	610.000,00
<b>Proteção Social Básica</b>	532.071,00	566.705,25	603.713,51	643.265,84	2.345.755,60
<b>Proteção Social Especial</b>	185.297,00	194.804,00	204.806,10	215.328,45	800.235,55
<b>IGD Bolsa Família</b>	50.163,00	54.177,00	58.512,00	63.194,00	226.046,00
<b>IDG SUAS</b>	7.416,00	8.010,00	8.651,00	9.344,00	33.421,00
<b>Controle Social</b>	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
<b>Outros</b>	728.610,00	765.290,90	803.505,03	843.745,27	3.141.151,20

#### **14. TEMPO DE EXECUÇÃO**

O presente Plano Municipal de Assistência Social tem vigência para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser atualizado anualmente, conforme necessidade.

Ipiranga, 09 de dezembro de 2021.